ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CNPJ: 01.551.148/0001-87 **Telefone:** (49) 3424-0181
Endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro
CEP: 89824-000 - Bom Jesus

Dispensa de licitação
2/2026

Número Processo: 5/2026
Data do Processo: 14/01/2026

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO À REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, EM RAZÃO DE DANOS ESTRUTURAIS DECORRENTES DE EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, GARANTINDO A SEGURANÇA, TRAFEGABILIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2026

Reuniram-se no dia 14/01/2026, as 08:12 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 003/2025, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 5/2026 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A presente contratação decorre da situação de emergência oficialmente reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 004/2026, editado em razão das fortes chuvas que atingiram o Município de Bom Jesus, as quais provocaram danos significativos à malha viária urbana e rural, com erosões, desagregação do solo, formação de atoleiros e perda de compactação das vias.

As estradas municipais, especialmente as vias rurais não pavimentadas, são essenciais para o transporte escolar, deslocamento de ambulâncias, escoamento da produção agrícola, acesso a propriedades e circulação das equipes de manutenção e serviços públicos. A deterioração dessas vias gera isolamento de comunidades, risco de acidentes, prejuízos econômicos e interrupção de serviços essenciais.

O Município não dispõe, no momento, de rolo compactador próprio em quantidade e condições suficientes para atender, com a urgência necessária, à demanda extraordinária de recuperação causada pelo evento climático. A utilização de meios próprios, além de insuficiente, implicaria demora incompatível com a gravidade da situação, agravando os danos e ampliando os custos de recuperação.

Diante da declaração formal de emergência, e considerando a insuficiência de meios próprios do Município para atender, em tempo hábil, à demanda extraordinária de recuperação, a contratação emergencial de horas-máquina de rolo compactador mostra-se necessária, urgente e proporcional, sendo o meio adequado para a recomposição da base das vias, estabilização do solo e restabelecimento da trafegabilidade, garantindo a proteção do interesse público e da população afetada.

A escolha da empresa ENEIAS CADORI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.691/0001-43, fundamenta-se na situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 004/2026, que exige pronta resposta da Administração Pública para a recuperação das vias danificadas pelas fortes chuvas, não sendo possível aguardar os prazos de um procedimento licitatório ordinário sem prejuízo relevante à coletividade.

Ademais, foi realizado levantamento técnico para verificação dos danos causados às estradas municipais, o qual se encontra anexo a este Termo de Referência, identificando os trechos mais críticos, o nível de deterioração das vias e a necessidade imediata de compactação do solo para restabelecimento da trafegabilidade. Esse levantamento subsidiou a definição do objeto, do quantitativo estimado e das áreas prioritárias de intervenção.

Dentre as empresas consultadas, a contratada demonstrou disponibilidade imediata de rolo compactador, com equipamento em adequadas condições operacionais e operador qualificado, atendendo plenamente aos requisitos técnicos exigidos para a execução dos serviços.

Além disso, a proposta apresentada mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando o fornecimento integral do serviço (equipamento, mão de obra, combustível, manutenção e mobilização), assegurando vantajosidade econômica para o Município.

Assim, a contratação atende aos critérios de capacidade técnica, prontidão operacional, compatibilidade de preços e aderência ao levantamento técnico realizado, sendo a empresa escolhida a que melhor reúne condições para atender, de forma imediata e eficiente, à demanda emergencial decorrente dos danos causados pelas chuvas.

Participante: ENEIAS CADORI EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina com rolo compactador, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção e demais insumos necessários, visando à regularização, compactação e recuperação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Bom Jesus, em razão de danos estruturais decorrentes de eventos climáticos adversos, garantindo a segurança, trafegabilidade e continuidade dos serviços públicos essenciais - Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina com rolo compactador, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção e demais insumos necessários, visando à regularização, compactação e recuperação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Bom Jesus, em razão de danos estruturais decorrentes de eventos climáticos adversos, garantindo a segurança, trafegabilidade e continuidade dos serviços públicos essenciais	200,000	HRS		342,5000	68.500,00

Total do Participante: 68.500,00

Total Geral: 68.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bom Jesus, 14/01/2026

DENISE PEDOTT BRANDALIZE
AGENTE_CONTRATACAO

SIMONE DACHERI
MEMBRO

Higor Henrique Beal
MEMBRO